



Lei nº 4.765, de 07 de junho de 2022

Autoriza a inserção da alteração que especifica na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO - e dá outras providências.

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 4726, de 16 de dezembro de 2021, autorizado a inserir a seguinte ação no programa existente na LDO 2022, conforme anexos V e VI, parte integrante dessa lei:

AÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	PROGRAMA Nº	DESCRIÇÃO
1004	Des. Constr. áreas prática esportivas	0007	Gestão da Educação, CULTura, Esporte e Lazer

Art. 2º Servirão de cobertura para as despesas decorrentes da inclusão da ação proposta por esta Lei, os recursos financeiros provenientes das seguintes fontes de recursos:

Fonte 02 - Recursos provenientes de convênios da Secretaria da Habitação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Fonte 01 - Recursos próprios do Município (superávit financeiro do exercício anterior) no valor de R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 7 de junho de 2022

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal

